

LEI Nº 13.617, DE 15.07.05 (D.O. 19.07.05).(Plei nº 44/05 – Dep. José Sarto)

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Beneficentes do Bairro Santa Cecília e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública, de acordo com a [Lei Estadual n.º 12.554, de 27 de dezembro de 1995](#), a Associação dos Moradores Beneficentes do Bairro Santa Cecília, sito na Rua Balças n.º 590, Parque Santa Cecília em Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2005.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: Dep. José Sarto